



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 461/2010.

DE 23 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO INCRA MEDIANTE DOAÇÃO ONEROSA A ÁREA DESTIADA A REGULARIZAÇÃO DO ADENSAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Senhor **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

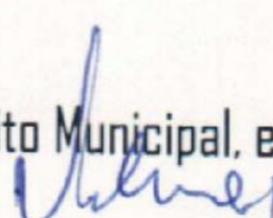
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de Cessão de Uso a área de terras que compõe a Légua Patrimonial do município de Ourilândia do Norte e suas benfeitorias, medindo 80m (oitenta metros) de frente por 80m (oitenta metros) de fundo, perfazendo área total de 6.400m<sup>2</sup> (seis mil e quatrocentos metros quadrados), destinada à regularização do adensamento urbano existente no núcleo urbano.

Parágrafo único - Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

**Artigo 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários da Lei Municipal n.º 454/2009, que ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2010.

  
**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal